ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8495

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: José Marcos Martins de Freitas

Data: 19/05/2016

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 39/2016. Denomina a "Rua Alameda das Primaveras", localizada no bairro Jaraguá I. (Referente à Lei nº 4.918, de 05/09/2016).

Controle Interno – Caixa: 8.12 **Posição:** 29 **Número de folhas:** 09

Espécie: PL
Categoria: Denomina
Cx: 8.12
Ordem: 29
Nº de fls: 08

Nº 50/2016

23.08.2016

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 39/2016 39/2016

AUTOR:

José Marcos Martins de Freitas.

ASSUNTO:

Denomina Rua Alameda Primavera no Bairro Jaraguá.

MOVIMENTO

Entrada em 19/05/2016

1 - Comissão legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

2 - A NOVA DO EM ÚNICA EM: 23.08.2016

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI N.º 39/2016

As Comissões 18/05/16

"Denomina Via Pública"

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A Rua popularmente conhecida como Rua Seis A, localizada no bairro Jaraguá I , nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente "Rua Alameda das Primaveras" .

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 13 de Maio de 2016

José Marcos Martins de Freitas
Vereador

PROTOCOLO
EXP. X RECEB.
17/05/2016
HORA 13:55
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 19 DE MAIO DE 2016
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
EM 19 DE MAIO DE 2016
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
EM 23 DE AGOSTO DE 2016
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro público com moradores -

Declaro, nos termos do art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que **Denomina Rua Alameda das Primaveras, no Bairro Jaraguá I,** de minha autoria**.**
Em anexo a abaixo-assinado dos Moradores.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros, 13 de Maio de 2016

Autor da Proposição
Vereador José Marcos Martins de Freitas
Câmara Municipal de Montes Claros

P/ Folha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano
Gabinete do Secretário

Montes Claros, 10 de Maio de 2016

OF. GS/263/2016

Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, feita através do ofício nº 52/2016, datado de 10/05/2016, referente a denominação oficial da rua "Seis A" no bairro Jaraguá e sobre a existência de alguma via ou logradouro público em Montes Claros denominada de Alameda das Primaveras, encaminhamos em anexo certidão emitida pelo Cadastro Técnico Mobiliário do Município.

Atenciosamente,

Erika Cristine Cardoso Souza
Secretária Interina de Infraestrutura e Planejamento Urbano

Exmº Sr.
José Marcos Martins de Freitas
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Oficio de nº 52/2016, em 10 de maio de 2016, requerido pelo Vereador Jose Marcos Martins de Freitas que, a rua " Seis A " situada no Bairro Jaraguá não possui denominação oficial até apresente data.

- Não Possui via ou logradouro público com a denominação de ALAMEDAS DAS PRIMAVERAS, até a presente data.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 10 de Maio de 2016.

Marcos Paulo Peixoto de Oliveira
Gerente de Cadastro
Sec. de Finanças

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 39/2016 QUE "Denomina Via Pública", de autoria do Vereador José Marcos Martins de Freitas.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de maio de 2016.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 39/2016
AUTOR: José Marcos Martins de Freitas
MATÉRIA: "Denomina Rua Alameda Primavera no Bairro Jaraguá".

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/05/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 23/05/2016.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua, conhecida popularmente como Rua "Seis A" no Bairro Jaraguá I.

Nos termos da certidão da Secretaria Municipal de Finanças – Cadastro Imobiliário , a Rua "Seis A" no Bairro Jaraguá I não possui denominação oficial não tem nenhuma via o logradouro público com o nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2016.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira _____

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____

Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 39/2016
AUTOR: José Marcos Martins de Freitas
MATÉRIA: "Denomina Rua Alameda Primavera no Bairro Jaraguá

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 19/05/2016, com entrada na Sala das Comissões no dia 20/05/2016.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para, nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua "Seis A", localizada no Bairro Jaraguá I, que passará a denominar oficialmente Rua Alameda Primavera.

Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças – Cadastro Imobiliário a Rua "Seis A", localizada no Bairro Jaraguá I não possui denominação oficial e não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão observa que foram juntados os documentos exigidos por e não vislumbra obstáculos quanto à denominação oficial do CEMEI e nem ao nome escolhido.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 04 de agosto de 2016.

Presidente: Ver. Fernando Antônio D. de Andrade: _____

Vice- Presidente: Ver. Waldiney da Silva _____

Relator – Ver. Raimundo Pereira da Silva _____